



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(2º BE/1946)  
BATALHÃO BORBA GATO

Despacho Nº 1170-Almox/Fisc Adm/2º BE Cmb

Pindamonhangaba, SP, 1º de julho de 2025.

**Assunto:** justificativa para não confeccionar ETP

De acordo com o Art. 14, inc I, da IN 58/2022 é facultada a elaboração de ETP nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. Do exposto, não haverá nesta contratação a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra que comprometa a elaboração do certame. Dessa forma, não havendo prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato.

**ERIC MONIOS - Cel**

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Eric Monios**, em 01/07/2025, às 11:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: ahqf-4xej-5BsL-eDXf**